



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais

EDITAL INTERNO PPGERN – PDSE/CAPES

SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

O Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais (PPGERN) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna públicas as normas do processo seletivo de discente para pleitear bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior (PDSE), com início entre os meses de janeiro a fevereiro de 2026, em primeira chamada, e de setembro a outubro de 2026, em segunda chamada, atendendo às normas do Edital nº 17/2025 da CAPES e Edital PROPPG/UENF – PDSE nº 01/2025. (Processo SEI-2600002/006766/2025)

1. DA FINALIDADE

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação (PPGs) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para a inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

2.1. O Edital contempla duas chamadas, conforme descrito na versão original publicada pela CAPES - Edital nº 17/2025, com inícios de atividades em períodos distintos, obedecendo dois diferentes cronogramas.

2.2. O PPGERN terá uma cota de bolsa para cada chamada. Para a primeira chamada, com início das atividades no exterior em Janeiro e Fevereiro de 2026. Para a segunda chamada, com início das atividades no exterior em Setembro e Outubro de 2026. O(A) bolsista poderá dispor da bolsa por período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) meses.

2.3. O bolsista deverá retornar ao Brasil, impreterivelmente, com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses do prazo oficial (48 meses) para a Defesa de Tese.



3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

- I. Estar credenciado(a) no PPGERN como Docente Permanente;
- II. Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- III. Demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

5.1. O candidato deverá atender a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES - PDSE - nº 17/2025, e também atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

5.2. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado como discente de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais da UENF;
- IV. Ter integralizado o número de créditos obrigatórios para o curso de Doutorado no Programa de Pós-graduação em Ecologia e Recursos Naturais da UENF;
- V. Ter cursado pelo menos o primeiro ano do curso;



- VI. Ter defendido e ter aprovado o projeto de tese;
- VII. Ter sido aprovado no exame de qualificação;
- VIII. Demonstrar bom desempenho acadêmico ($CR \geq 2,5$) e, preferencialmente, ter publicado artigo(s) como primeiro autor em revistas com percentil SCOPUS de 50%, ou superior;
- IX. Possuir proficiência em língua estrangeira, conforme Anexos do Edital CAPES/PDSE - 17/2025;
- X. Possuir o identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID: <https://orcid.org/>);
- XI. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XII. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Plano de Pesquisa a ser realizado no exterior, redigido em português e com no máximo 15 (quinze) páginas, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano deve estar devidamente alinhado ao Plano de Internacionalização da UENF, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorado. O plano deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- I. Título;
- II. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do tema;
- III. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- IV. Metodologia a ser empregada;
- V. Cronograma das atividades;
- VI. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;



VII. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;

VIII. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil, no médio e longo prazo;

IX. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social no Brasil, no médio e longo prazo, quando for o caso;

X. Se o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

XI. Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior;

XII. Referências bibliográficas.

6.2. Currículo Lattes atualizado do candidato.

6.3. Carta do orientador no Brasil à Coordenação do PPGERN, solicitando a candidatura do seu orientando. A carta deve estar devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, e justificar a necessidade do estágio e demonstrar interação técnica-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

6.4. Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa. A carta deve conter a identificação do título do projeto e informação do mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. É recomendável que a carta seja clara em dizer que não serão cobradas taxas de bancada ou permanência do estudante na instituição estrangeira.

7. DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá enviar toda a documentação descrita no item 6 (os arquivos deverão estar em formato PDF e cada arquivo não poderá ser maior que 2Mb) por e-mail, para o endereço pgecol@uenf.br, destacando o assunto "Seleção PDSE/PPGERN 2025". Na mensagem, o candidato deverá solicitar a sua inscrição.



8. DO PROCESSO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por uma comissão formada pelo coordenador do PPGERN e mais dois docentes permanentes, que analisarão as candidaturas habilitadas, observando-se os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

8.2 Quando houver mais de 01 (um) discente concorrendo à bolsa serão aplicados como critérios de classificação:

I. Publicações de artigos científicos como autor principal em revistas com percentil SCOPUS de 50%, ou superior.

II. Coeficiente de rendimento acumulado.

III. Maior tempo de curso no doutorado do PPGERN.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1ª chamada:

Atividade prevista	Período/data	Responsável
Período de inscrição	05/09 a 12/09/2025	PPGERN
Divulgação do resultado	Até 18/09/2025	PPGERN
Interposição de recurso	Até 22/09/2025	Candidato
Divulgação do resultado final	Até 26/09/2025	PPGERN
Envio dos resultados oficiais e da documentação pertinente à PROPPG	Até 29/09/2025	PPGERN
Homologação interna dos candidatos aprovados para a bolsa PDSE	Até 30/09/2025	PROPPG
Inscrição das candidaturas no Sistema da Capes, incluindo o preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 22/09 a 07/10/2025 (até às 17h, horário de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 13/10 a 17/10/2025	PROPPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 07/11/2025	CAPES
Início das atividades no exterior	Janeiro a fevereiro de 2026	Bolsista



2ª chamada:

Atividade prevista	Prazo	Responsável
Período de inscrição	19/12/2025 a 19/01/2026	PPGERN
Divulgação do resultado	Até 26/01/2026	PPGERN
Interposição de recurso	Até 28/01/2026	Candidato
Divulgação do resultado final	Até 04/02/2026	PPGERN
Envio dos resultados oficiais e da documentação pertinente à PROPPG	Até 09/02/2026	PPGERN
Homologação interna dos candidatos aprovados para a bolsa PSDE	Até 10/02/2026	PROPPG
Inscrição das candidaturas no Sistema da Capes, incluindo o preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 06/02 a 09/03/2026 (até às 17h, horário de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 12/03 a 02/04/2026	PROPPG
Publicação da relação das inscrições homologadas pela CAPES	A partir de 08/04/2026	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a outubro de 2026	Bolsista

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.

10.2. O presente edital tem fundamento no Edital nº 17/2025 da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, e no Edital ProPPG/UENF-PDSE 01/2025.

10.3. Quando retornar ao Brasil, o bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

Campos dos Goytacazes, RJ - 03 de setembro de 2025

Comissão Coordenadora do PPG em Ecologia e Recursos Naturais